



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROQUINHA



- 6.7.1. A documentação constante do Cadastro de Fornecedores do Município de Barroquinha/CE deverá também encontrar-se dentro do prazo de validade e atender ao disposto neste edital.
- 6.8. Para a habilitação jurídica, o licitante deverá, nos documentos exigidos neste instrumento, demonstrar a compatibilidade dos seus objetivos sociais com o objeto da licitação.
- 6.9. As certidões de comprovação de regularidade, bem como as de falência e concordata/recuperação judicial, caso exigidas neste edital, que não apresentaram expressamente o seu período de validade, deverão ter sido emitidas nos 60 (sessenta) dias anteriores à data marcada para o recebimento dos envelopes.
- 6.10. A documentação constante dos envelopes de habilitação que forem abertos integrará os autos do processo licitatório e não será devolvida.
- 6.10.1. Os envelopes com os documentos relativos à habilitação dos licitantes não declarados classificados ao final da fase de competição poderão ser retirados por seus representantes na própria sessão. Os documentos não retirados permanecerão em poder da Pregoeira, devidamente lacrados, durante 30 (trinta) dias correntes à disposição dos respectivos licitantes. Findo este prazo, sem que sejam retirados, serão destruídos.
- 6.11. Será inabilitado o licitante que não atender as exigências deste edital referentes à fase de habilitação, bem como apresentar os documentos defeituosos em seus conteúdos e forma.

7. DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

7.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto deste termo de referência correrão à conta de recursos específicos consignados no vigente Orçamento Municipal, inerentes à Secretaria de Infraestrutura e Serviços Público, na(s) seguinte(s) rubrica(s) orçamentária(s): 0501.04.122.0007.2.017 – Manutenção e Gerenciamento da Secretaria de Infraestrutura – Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente.

8. DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 8.1. As obrigações decorrentes da licitação serão formalizadas através de CONTRATO, celebrado entre o Município de Barroquinha/CE, através da Secretaria Gestora, representada pelo Secretário Ordenador de Despesa, e o(s) licitante(s) vencedor(es), que observará os termos da Lei n.º 8.666/93, da Lei n.º 10.520/02, deste edital e demais normas pertinentes.
- 8.2. Homologada a licitação pela autoridade competente, o Município de Barroquinha/CE convocará o licitante vencedor para assinatura do contrato, nos termos do modelo que integra este Edital.
- 8.2.1. O licitante vencedor terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir da convocação, para assinar o contrato e **apresentar Alvará de Funcionamento e Certidão Simplificada da Junta Comercial da Sede da Licitante**. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra justo motivo aceito pelo Município de Barroquinha/CE.
- 8.2.2. A recusa injustificada ou a carência de justo motivo da vencedora de não assinar o contrato e/ou não apresentar os documentos exigidos no item 8.2.1. no prazo estabelecido, sujeitará a licitante a perda do direito a contratação e à aplicação das penalidades previstas neste edital e na legislação pertinente.
- 8.2.3. Se o licitante vencedor não assinar o contrato e/ou não apresentar os documentos exigidos no item 8.2.1 no prazo estabelecido é facultado à Administração Municipal convocar os licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação final das propostas, para negociar com os mesmos, com vistas à obtenção de melhores preços, preservado o interesse público e respeitados os valores estimados para a contratação prevista na planilha de custos dos autos do processo.
- 8.3. Incumbirá à Administração providenciar a publicação do extrato do contrato nos meios legais.
- 8.4. O contrato poderá ser alterado em conformidade com o disposto no Art. 65 da Lei nº 8.666/93.

9. DA ENTREGA DOS BENS LICITADOS

9.1. **DAS ORDENS DE COMPRAS:** Os produtos licitados/contratados serão entregues mediante expedição de ORDENS DE COMPRAS, por parte da administração ao licitante vencedor, que indicará



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROQUINHA



os quantitativos a serem entregues, de acordo com a conveniência e oportunidade administrativa, a necessidade e disponibilidade financeira da Contratante.

9.1.1. A ordem de compra emitida conterá os produtos pretendidos e a respectiva quantidade, devendo ser entregue ao contratado no seu endereço físico, ou enviada via fac-símile ao seu número de telefone, ou ainda remetida via e-mail ao seu endereço eletrônico, cujos dados constem do cadastro de fornecedores ou do próprio contrato.

9.1.2. Observadas as determinações e orientações constantes da ordem de compra, o fornecedor deverá fazer a entrega dos produtos no local, dentro do prazo e horários previstos, oportunidade em que receberá o atesto declarando a entrega dos bens.

9.1.3. O aceite dos produtos pelo órgão receptor não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vício de quantidade, qualidade ou disparidade com as especificações estabelecidas no anexo do edital quanto aos produtos entregues.

9.2. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA: Os produtos licitados deverão ser entregues no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a contar do recebimento da Ordem de Compra pela administração, no local definido pela contratante.

9.2.1. Para os produtos objeto deste certame, deverá ser emitida fatura e nota fiscal em nome do Município de Barroquinha/CE.

9.2.1.1. As informações necessárias para emissão da fatura e nota fiscal deverão ser requeridas junta a contratante.

9.2.2. No caso de constatação da inadequação dos produtos fornecidos às normas e exigências especificadas no edital e na proposta de preços vencedora a Administração os recusará, devendo ser de imediato ou no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas adequados às supracitadas condições, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, na forma da lei e deste instrumento.

9.2.3. As prorrogações de prazo serão concedidas somente mediante justificativa, permissiva legal e conveniência atestado pelo Município de Barroquinha/CE.

9.3. Os produtos licitados deverão ser entregues, observando rigorosamente as condições contidas no termo de referência, nos anexos do edital e disposições constantes de sua proposta de preços, bem ainda às normas vigentes, assumindo o fornecedor a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do fornecimento que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, e ainda:

- a) A reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do fornecimento em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- b) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- c) Indicar preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do fornecimento. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante do fornecedor deverão ser comunicadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;
- d) A entrega dos produtos deve se efetuar de forma a não comprometer o funcionamento dos serviços dos órgãos solicitantes.

10. DO PREÇO, DO PAGAMENTO, REAJUSTE E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

10.1. PREÇOS: Os preços ofertados devem ser apresentados com a incidência de todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, custos e demais despesas previsíveis que possam incidir sobre o fornecimento dos bens licitados, inclusive a margem de lucro.

10.2. PAGAMENTO: O pagamento será feito na proporção da entrega dos produtos solicitados, segundo as ordens de compras/autorizações de fornecimento expedidas pela Administração, de conformidade com



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROQUINHA



as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo gestor da despesa, acompanhadas das certidões federais, estaduais e municipais do licitante vencedor, todas atualizadas, observadas as condições da proposta.

10.2.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o encaminhamento da documentação tratada no subitem 10.2, observadas as disposições editalícias, através de crédito na conta bancária do fornecedor ou através de cheque nominal.

10.3. REAJUSTE: Os valores contratados não serão reajustados antes de decorrido o período de 12 (doze) meses.

10.4. REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO: Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação e termo aditivo, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do art. 65, II, "d" da Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada.

11. DAS SANÇÕES

11.1. O licitante que convocado dentro do prazo de validade da sua proposta de preços, não assinar o termo de contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do fornecimento, não mantiver a proposta ou lance, falhar ou fraudar na execução do fornecimento, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Barroquinha/CE e será descredenciado no Cadastro do Município de Barroquinha/CE pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo de aplicação das seguintes multas e das demais cominações legais:

I. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da contratação no caso de:

- a)** Recusar em celebrar o termo de contrato quando regularmente convocado;
- b)** Apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- c)** Não manter a proposta ou lance;
- d)** Fraudar na execução do contrato;
- e)** Comportar-se de modo inidôneo;

II. Multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na entrega de qualquer objeto contratual solicitado, contados do recebimento da ordem de compra no endereço constante do cadastro de fornecedores ou do contrato, até o limite de 15% (quinze por cento) sobre o valor da compra, caso seja inferior a 30 (trinta) dias, no caso de retardamento na execução da entrega dos bens;

III. Multa moratória de 20% (vinte por cento) sobre o valor da compra, na hipótese de atraso superior a 30 (trinta) dias no fornecimento do bem requisitado;

11.2. Na hipótese de ato ilícito, outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento do fornecimento/entrega dos bens, às atividades da Administração, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave, ou descumprimento por parte do licitante de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, no contrato ou em outros documentos que o complementem, não abrangidas nos subitens anteriores, serão aplicadas, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada, e na Lei Nº. 10.520/02, as seguintes penas:

a) Advertência;

b) Multa de 1% (um por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor objeto da requisição, ou do valor global máximo do contrato, conforme o caso;

11.3. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao tesouro municipal no prazo de 05 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM.

11.3.1. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que o licitante fizer jus.



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROQUINHA



11.3.2. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito do licitante, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como dívida ativa do município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

11.4. PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO: As sanções serão aplicadas após regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório.

11.4.1. No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantidos os seguintes prazos de defesa:

- a) 05 (cinco) dias úteis para as sanções exclusivamente de multa e advertência;
- b) 10 (dez) dias corridos para a sanção de impedimento de licitar e contratar com o Município de Barroquinha/CE e descredenciamento no Cadastro de Fornecedores do Município de Barroquinha/CE pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

11.4.2. Para todo ato inconveniente ou ilícito que tenha indicio de causar dano ou prejuízo a Administração Pública ou erário deverá inaugurar um procedimento administrativo de apuração dos fatos. Os casos ocorridos durante os procedimentos licitatórios serão comunicados oficialmente e, devidamente instruído, pela Pregoeira à Procuradoria Geral do Município para apuração. Nos casos ligados a fase posterior a adjudicação serão comunicados pela autoridade gestora competente à Procuradoria.

12. DA FISCALIZAÇÃO E GERÊNCIA DO CONTRATO

12.1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo(a) Sr. José Ribamar Alves de Araújo especialmente designado(a), pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Público, de acordo com o estabelecido no art. 67 da Lei Nº. 8.666/93, doravante denominado GERENTE DE CONTRATO.

12.1.1. O gerente de contrato ora nominado poderá ser alterado a qualquer momento, justificadamente, caso haja necessidade por parte da(s) contratante(s).

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Este termo de referência, visa atender as exigências legais para o procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial, constando todas as condições necessárias e suficientes, ficando proibido por este termo exigir cláusulas ou condições que comprometam, restrinjam, ou frustrem o caráter competitivo e estabeleçam preferências ou destinações em razão de naturalidade dos licitantes ou de qualquer outra circunstância impertinente ou irrelevante para sua especificação, conforme disposto nos incisos I, II e III do art. 3º da Lei Nº. 10.520/02.

13.2. Reproduza-se fielmente este termo de referência na minuta do edital e edital.



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROQUINHA



PREGÃO PRESENCIAL Nº. 05.001/2017 – PP

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 05.001/2017 – PP

À PREGOEIRA DO MUNICÍPIO DE BARROQUINHA/CE

Razão Social:

CNPJ Nº.:

Inscrição Estadual ou Municipal:

Endereço:

Fone/Fax:

Banco:

Agência Nº.:

Conta Corrente Nº.:

1. OBJETO: AQUISIÇÃO DE 02 (DOIS) VEÍCULOS CAMINHÕES, ZERO KM, COM COMPACTADOR DE LIXO, 01 (UM) VEÍCULO TIPO FURGÃO E CONTÊINERES DE LIXO, DE INTERESSE DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE BARROQUINHA-CE.

LOTE 01

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QTDE.	MARCA	VALOR	
					UNITÁRIO (RS)	TOTAL (RS)
01	AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO. ESPECIFICAÇÕES: Motor Diesel, turbocooler de 04 cilindros eletrônico, potência média de 185 CV, tacógrafo digital, direção hidráulica, capacidade de tanque de 210 litros, com PBT de 16 T, freios a tambor as rodas traseiras e dianteiras, tração 4x2.	UND	02			
02	AQUISIÇÃO DE COLETOR COMPACTADOR 15 M ³ . ESPECIFICAÇÕES: Capacidade de 15 m ³ , fabricação em chapa de aço de alta resistência mecânica, caixa de carga com cantos arredondados.	UND	02			
VALOR TOTAL DO LOTE RS						

LOTE 02

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QTDE.	MARCA	VALOR	
					UNITÁRIO (RS)	TOTAL (RS)
01	AQUISIÇÃO DE CONTAINER. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: Volume: 660 litros; Carga Máxima: 264 Kg; Peso: 44 Kg; Dimensões (Alt x Larg x Prof): 1200 x 1360 x 767 mm; Material: Oitileno de alta densidade (READ); Rodas: 04 rodas de aro externo	UND	10			



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROQUINHA



em borracha macia; Predisposição para instalação de dreno para líquidos, conforme resolução CONAMA 275.						
VALOR TOTAL DO LOTE R\$						

LOTE 03

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QTDE.	MARCA	VALOR	
					UNITÁRIO (R\$)	TOTAL (R\$)
01	VEÍCULO FURGÃO DUAS PORTAS FLEX. ESPECIFICAÇÕES: 1.4 Flex, Duas portas com capacidade de carga máxima 650 Kg, direção hidráulica e ar condicionado.	UND	01			
VALOR TOTAL DO LOTE R\$						

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: R\$ ___ (POR EXTENSO)

Prazo de entrega máximo: 60 (sessenta) dias

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias

Declaro para os devidos fins que nos preços oferecidos estão incluídas todas as despesas incidentes sobre o fornecimento referente a frete, tributos, deslocamento de pessoal e demais ônus pertinentes à fabricação e transporte do objeto licitado.

<<<DATA>>>

CARIMBO DA EMPRESA
ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

OBS.: AO ELABORAR SUA PROPOSTA DE PREÇOS, O LICITANTE DEVERÁ OBSERVAR FIELMENTE O PRESCRITO NO ITEM "5" DO EDITAL, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO.



PREGÃO PRESENCIAL Nº 05.001/2017 – PP

ANEXO III – MODELOS DE DECLARAÇÕES/PROCURAÇÃO

Item 1. Modelo de Declaração (Documento exigido no Credenciamento)

DECLARAÇÃO

(NOME E QUALIFICAÇÃO DO FORNECEDOR), DECLARA sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fazer prova em processo licitatório, junto ao Município de Barroquinha/CE, o seguinte:

1. Que dá ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação constantes do instrumento convocatório;
2. Que tem pleno conhecimento de todos os parâmetros e elementos do edital e dos produtos a serem ofertados no presente certame licitatório; e
3. Que sua proposta de preços atende integralmente aos requisitos constantes no edital.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

<<<DATA>>>

<<<DECLARANTE>>>



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROQUINHA



Item 2. Modelo de Procuração (Documento exigido no Credenciamento)

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: <<<NOME DA EMPRESA, CNPJ Nº. e ENDEREÇO>>> neste ato representada por seu (titular, sócio, diretor ou representante), Sr. <<<NOME>>>, qualificação (nacionalidade, estado civil, profissão, RG e CPF)

OUTORGADO: <<<NOME DO CREDENCIADO>>> qualificação (nacionalidade, estado civil, profissão, RG, CPF e endereço).

PODERES: O OUTORGANTE confere ao OUTORGADO pleno e gerais poderes para representá-lo junto ao Município de Barroquinha/CE, na sessão de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 05.001/2017 – PP**, podendo o mesmo, assinar propostas de preços, atas, contratos, entregar durante o procedimento os documentos de credenciamento, envelopes de proposta de preços e documentos de habilitação, assinar toda a documentação necessária, como também formular ofertas e lances verbais de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da OUTORGANTE que se fizerem necessários ao fiel cumprimento deste mandato, inclusive interpor recursos, ciente de que por força do artigo 675 do Código Civil está obrigado a satisfazer todas as obrigações contraídas pelo outorgado.

<<<DATA>>>

<<<OUTORGANTE>>>



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROQUINHA



Item 3. Modelo de Declaração (Documento exigido na Habilitação)

DECLARAÇÃO

(NOME E QUALIFICAÇÃO DO FORNECEDOR), DECLARA:

a) Sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Barroquinha/CE, que, em cumprimento ao estabelecido na Lei Nº. 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

b) Que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV do art. 87 da Lei Nº. 8.666/93 e que inexistente qualquer fato superveniente impeditivo de nossa habilitação para participar no presente certame licitatório, bem assim que ficamos ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, nos termos do art. 32, §2º, da Lei Nº. 8.666/93.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

<<<DATA>>>

<<<DECLARANTE>>>



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROQUINHA



Item 04. Modelo de Declaração (Documento exigido no Credenciamento)

DECLARAÇÃO MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(NOME E QUALIFICAÇÃO DO FORNECEDOR), por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) , portador (a) da Carteira de Identidade nº ,
DECLARA:

A) que é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº. 123/2006, Lei 147/2014 e suas alterações, conforme comprovação anexa, cujo termos declaro conhecer na íntegra, e está apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no certame em epígrafe .

B) declaro, não haver nenhum impedimento previsto no art. 3º, § 4º da lei complementar nº. 123/06.

<<<município>>,<<<data>>

[representante da empresa]
Razão social



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROQUINHA



ANEXO IV

MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

PREÂMBULO

O **MUNICÍPIO DE BARROQUINHA/CE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ Nº. 23.478.597/0001-80, com sede na Rua 11 de Maio, 739 – Centro – CEP: 62.410-000 - Barroquinha – CE, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Público, neste ato representado pelo respectivo, Sr. _____, Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Público, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, sediada à _____, inscrita no CNPJ Nº. ____, por seu representante legal, Sr. ____, CPF Nº. ____, doravante denominada **CONTRATADA**, firmam entre si o presente TERMO DE CONTRATO mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. Processo de Licitação, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 05.001/2017 – PP**, em conformidade com a Lei Nº. 8.666/93, Lei 123/2006, Lei 147/2014 e suas alterações c/c os termos da Lei Nº. 10.520/02.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. Constitui objeto deste contrato a **AQUISIÇÃO DE 02 (DOIS) VEÍCULOS CAMINHÕES, ZERO KM, COM COMPACTADOR DE LIXO, 01 (UM) VEÍCULO TIPO FURGÃO E CONTÊINERES DE LIXO, DE INTERESSE DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE BARROQUINHA-CE.**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QTDE.	MARCA	VR. UNITÁRIO RS	VR. TOTAL RS
VALOR GLOBAL RS						

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DO PAGAMENTO

3.1. O presente contrato tem o valor global de **RS ____ (____)**, a ser pago na proporção da entrega dos bens, segundo as autorizações de fornecimento/ordens de compra expedidas, de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo gestor da despesa, acompanhadas das certidões federais, estaduais e municipais, todas atualizadas, observadas a condições da proposta de preços adjudicada.

3.2. O Município de Barroquinha/CE efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias, através de crédito em conta corrente mantida pelo fornecedor, após o encaminhamento da documentação tratada no subitem anterior, observadas as disposições editais e deste contrato.

3.3. Por ocasião da entrega dos produtos a **CONTRATADA** deverá apresentar recibo em 02 (duas) vias e a respectiva nota fiscal. A fatura e nota fiscal deverá ser emitida em nome do Município de Barroquinha/CE.

3.3.1. Todas as informações necessárias à emissão da fatura/nota fiscal deverão ser requeridas junto ao Município de Barroquinha/CE – Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Público.

3.3.2. Caso constatada alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

3.3.3. Por ocasião do pagamento, será efetuada consulta “on-line” às certidões apresentadas, para verificação de todas as condições de regularidade fiscal.

3.3.4. Constatada a situação de irregularidade junto à fazenda pública, o fornecedor será comunicado por escrito para que regularize sua situação, no prazo estabelecido pelo Município de Barroquinha/CE,



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROQUINHA



sendo-lhe facultada a apresentação de defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.

3.3.5. Nenhum pagamento isentará o fornecedor das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

4.1. O presente Instrumento produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir da data de sua assinatura e vigorará até ___ de ___ de ___, podendo ser prorrogado caso seja permitido pelo art. 57 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DA ORIGEM DOS RECURSOS

5.1. As despesas deste contrato correrão por conta da(s) dotação(ções) orçamentária(s) da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Público: 0501.04.122.0007.2.017 – Manutenção e Gerenciamento da Secretaria de Infraestrutura – Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente.

CLÁUSULA SEXTA – DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES

6.1. As partes se obrigam reciprocamente a cumprir integralmente as disposições do instrumento convocatório, da Lei nº. 8.666/93, alterada e consolidada e da Lei nº. 10.520/02.

6.2. A CONTRATADA obriga-se a:

6.2.1. Assinar e devolver a ordem de compra ao Município de Barroquinha/CE no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da data do seu recebimento.

6.2.2. Entregar os produtos licitados no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados do recebimento da ordem de compra, nos locais determinados pelo órgão solicitante, observando rigorosamente as especificações contidas no termo de referência, nos anexos e disposições constantes de sua proposta de preços, assumindo a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência da celebração do contrato, e ainda:

a) A reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

b) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

c) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no fornecimento, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do § 1º do art. 65 da Lei nº. 8.666/93;

d) Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município de Barroquinha/CE, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao mesmo, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato.

6.2.3. No caso de constatação da inadequação do objeto licitado às normas e exigências especificadas no termo de referência, no edital ou na proposta de preços da CONTRATADA, a CONTRATANTE os recusará, devendo no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas ser adequados às supracitadas condições;

6.3. A CONTRATANTE obriga-se a:

a) Indicar o local e horário em que deverão ser entregues os produtos.

b) Permitir ao pessoal da CONTRATADA acesso ao local da entrega desde que observadas as normas de segurança.

c) Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste contrato.



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROQUINHA



CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES, REAJUSTE E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO DO CONTRATO

7.1. Qualquer alteração contratual só poderá ser feita através de aditivo, e se contemplada pelo art. 65 da Lei Nº. 8.666/93, e suas alterações posteriores, após apresentação da devida justificativa pela autoridade administrativa.

7.2. REAJUSTE: Os valores contratados não serão reajustados antes de decorrido o período de 12 (doze) meses.

7.3. REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO: Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação e termo aditivo, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do art. 65, II, "d" da Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada.

CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES

8.1. Na hipótese de descumprimento, por parte da CONTRATADA, de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, ou em outros documentos que o complementem, serão aplicadas, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Nº. 8.666/93.

8.1.1. Se a CONTRATADA deixar de entregar o material ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da entrega do mesmo, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Barroquinha/CE e será descredenciado no Cadastro de Fornecedores do Município de Barroquinha/CE pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo de aplicação das seguintes multas e das demais cominações legais:

I. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da contratação no caso de:

- a) Recusar em celebrar o termo de contrato quando regularmente convocado;
- b) Apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- c) Não manter a proposta ou lance;
- d) Fraudar na execução do contrato;
- e) Comportar-se de modo inidôneo;

Multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na entrega de qualquer objeto contratual solicitado, contados do recebimento da ordem de compra no endereço constante do cadastro de fornecedores ou do contrato, até o limite de 15% (quinze por cento) sobre o valor da compra, caso seja inferior a 30 (trinta) dias, no caso de retardamento na execução da entrega dos bens;

III. Multa moratória de 20% (vinte por cento) sobre o valor da compra, na hipótese de atraso superior a 30 (trinta) dias no fornecimento do bem requisitado;

8.1.2. Na hipótese de ato ilícito, outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento do fornecimento/entrega dos bens, às atividades da Administração, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave, ou descumprimento por parte do licitante de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, no contrato ou em outros documentos que o complementem, não abrangidas nos subitens anteriores, serão aplicadas, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada, e na Lei Nº. 10.520/02, as seguintes penas:

- a) Advertência;
- b) Multa de 1% (um por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor objeto da requisição, ou do valor global máximo do contrato, conforme o caso;

8.2. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 5 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM.



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROQUINHA



- 8.3.** Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que o licitante fizer jus.
- 8.4.** Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito do licitante, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.
- 8.5.** As partes se submeterão ainda às demais sanções impostas nos artigos 86 a 88 da Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada e no instrumento convocatório.
- 8.6.** A falta de material não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a CONTRATADA das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas neste contrato.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

- 9.1.** A inexecução total ou parcial do presente contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais, as previstas em lei e no edital.
- 9.2.** Além da aplicação das multas já previstas, o presente contrato ficará rescindido de pleno direito, independente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que assista à CONTRATADA o direito de reclamar indenizações relativas às despesas decorrentes de encargos provenientes da sua execução, ocorrendo quaisquer infrações às suas cláusulas e condições ou nas hipóteses previstas na legislação, na forma dos artigos 77 e 78 da Lei Nº. 8.666/93.
- 9.3.** O procedimento de rescisão observará os ditames previstos nos artigos 79 e 80 da Lei Nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 10.1.** A CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 10.2.** O presente contrato tem seus termos e sua execução vinculada ao edital de licitação e à proposta licitatória.
- 10.3.** A CONTRATANTE se reserva o direito de fazer uso de qualquer das prerrogativas dispostas no art. 58 da Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada.
- 10.4.** O presente contrato poderá ser alterado unilateralmente pela Administração ou por acordo das partes, com as devidas justificativas, nos casos previstos na Lei Nº. 8.666/93.
- 10.5.** A inadimplência da CONTRATADA com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere a CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso dos bens pela Administração.
- 10.6.** A CONTRATADA, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, não poderá subcontratar partes do contrato sem a expressa autorização da Administração.
- 10.7.** A Administração rejeitará, no todo ou em parte, os bens entregues em desacordo com os termos do termo de referência, da proposta de preços e deste contrato.
- 10.8.** Integram o presente contrato, independente de transcrição, todas as peças que formam o procedimento licitatório e a proposta de preços adjudicada.
- 10.9.** A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo Sr. José Ribamar Alves de Araújo especialmente designado(a), pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Público, de acordo com o estabelecido no art. 67 da Lei Nº. 8.666/93, doravante denominado GERENTE DE CONTRATO.
- 10.9.1.** O gerente de contrato ora nominado poderá ser alterado a qualquer momento, justificadamente, caso haja necessidade por parte da CONTRATANTE.

CLÁUSULA ONZE – DO FORO

- 11.1.** O foro da Comarca de Barroquinha/CE é o competente para dirimir questões decorrentes da execução deste contrato, em obediência ao disposto no § 2º do art. 55 da Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada.



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROQUINHA



Assim pactuadas, as partes firmam o presente Instrumento, em 05 (cinco) vias, perante testemunhas que também o assinam, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

<<<DATA>>>

MUNICÍPIO DE BARROQUINHA/CE
CNPJ Nº. 23.478.597/0001-80
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICO
CONTRATANTE

<<<RAZÃO SOCIAL>>>
<<<CNPJ Nº.>>>
<<<REPRESENTANTE>>>
CONTRATADA

TESTEMUNHAS

1. _____ CPF Nº. _____

2. _____ CPF Nº. _____



AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 05.001/2017-PP

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROQUINHA - AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 05.001/2017-PP. A Pregoeira do Município de Barroquinha - CE - torna público para conhecimento dos interessados que, no próximo dia 24 de Abril de 2017 às 09:00hs, na sede da Comissão de Pregões da Prefeitura de Barroquinha, localizada na Rua onze de maio, 739, Centro, Barroquinha - CE, estará realizando Licitação, na Modalidade Pregão Presencial, cujo Objeto é a **AQUISIÇÃO DE 02 (DOIS) VEÍCULOS CAMINHÕES, ZERO KM, COM COMPACTADOR DE LIXO, 01 (UM) VEÍCULO TIPO FURGÃO E CONTÊINERES DE LIXO, DE INTERESSE DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE BARROQUINHA - CE**, tudo conforme especificações contidas no Termo de Referência constante dos Anexos do Edital, o qual encontra-se disponível no endereço acima mencionado, de segundas às sextas-feiras, no horário de 08h:00min às 12h:00min e das 14h:00min às 18h:00min. Barroquinha - CE, 07 de Abril de 2017. ROSICLEIA DA SILVA MAGALHÃES - Pregoeira.

Barroquinha - CE, 07 de Abril de 2017.

ROSICLEIA DA SILVA MAGALHÃES
PREGOEIRA OFICIAL DO MUNICÍPIO DE BARROQUINHA



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROQUINHA
COMISSÃO DE PREGÕES



CERTIDÃO DE AFIXAÇÃO

Certifico para os devidos fins, que foi afixado no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Barroquinha – CE, o extrato do AVISO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 05.001/2017-PP, Processo Licitatório, referente a **AQUISIÇÃO DE 02 (DOIS) VEÍCULOS CAMINHÕES, ZERO KM, COM COMPACTADOR DE LIXO, 01 (UM) VEÍCULO TIPO FURGÃO E CONTÊINERES DE LIXO, DE INTERESSE DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE BARROQUINHA - CE**, tudo conforme especificações contidas no TERMO DE REFERÊNCIA constante dos anexos do presente edital.

Barroquinha - CE, 07 de Abril de 2017.

Rosicléia da Silva Magalhães

ROSICLÉIA DA SILVA MAGALHÃES
PREGOEIRA OFICIAL DO MUNICÍPIO DE BARROQUINHA



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
REGIÃO ELETRÔNICO Nº 10/2017 - SRP

O Município de Vitória da Conquista - BA, comunica que realizará o Pregão, do tipo menor preço global por lote para aquisição de livros da coleção Aprender Mais - caderno do apoio à aprendizagem, 2 livros de português + 2 livros de matemática, edição Geol. Educacional Edições e Tecnologia, autora Ana Sany, com código QR. O prego será realizado no site www.licitacoes-e.com.br no qual encontrará o edital completo em www.lic.com.br ou em contato com o setor de licitação no endereço eletrônico: 2504/2017 até 14h00h, horário de Brasília. Informações: (77) 3424-8318 / 3424-8315.

GILDASIO OLIVEIRA DE CARVALHO
Secretário

AVISO DE SUSPENSÃO
REGIÃO ELETRÔNICO Nº 7/2017 - SRP

O MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA - BA, através da Pregoeira Da Licitação, comunica atribuições previstas na legislação vigente, cujo instrumento convocatório foi publicado no Diário Oficial da União, nº 61, Seção 3, Página 156, edição de 29/03/2017, sob o número de anotação de processo nº 2017/03.13.001, pelas empresas Josenilson Alves Biopo de Conquista - ME, José Leandro O Alves ME, Dulce Cica Barbosa Coelho ME, Maria dos Almeida da Silva ME, Maria Dávia Ferraz Alves ME, Mack Ron Gralla Ribas FERRELL EPP e Villamar Construtora LTDA, uma pública a SUSPENSÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO, cujo novo edital será disponibilizado no site desta Prefeitura e publicado nos termos da Legislação vigente.

Vitória da Conquista-Ba, 7 de Abril de 2017
MEG DE SOUSA MARQUES
Pregoeira

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACATI

AVISO DE LICITAÇÃO
REGIÃO PRESENCIAL Nº 10/004-2017-SRP

O Pregoeiro do Município de Aracati-CE torna público para conhecimento dos interessados que no próximo dia 25 de abril de 2017, às 09h, na Sede da Comissão de Pregões da Prefeitura Municipal de Aracati-CE, localizada na Rua Coronel Alencastro, Nº 1272, Farnas Brás, Aracati-CE, estará realizando Licitação, na Modalidade Pregão Presencial Nº 10/004/2017-SRP, cujo Objeto é a Seleção de Melhor Proposta para Registro de Preços visando Fuzeiras e Evoluínas Aquáticas de material odontológico destinado a manutenção das unidades das Equipes de Saúde Bucal do Município de Aracati-CE, tudo conforme especificações contidas no Termo de Referência constante do Edital, o qual encontra-se disponível no endereço acima, no horário de 08h às 12h.

Aracati-CE, 6 de abril de 2017
ANTÔNIO WELISSON OLIVEIRA
CAVALCANTE
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATUBA

AVISO DE LICITAÇÃO
REGIÃO PRESENCIAL Nº 07/04/01/2017

O Município de ARATUBA, comunica aos interessados que dia 25 de Abril de 2017, às 14:00 horas, estará realizando licitação na modalidade REGIÃO PRESENCIAL, cujo objeto é a Aquisição de: oncos, Fitas de Proteção e Camaras, conforme especificações estabelecidas no Edital e seu Anexo. O ordenamento e os envelopes de Proposta, documentação de habilitação serão recebidos na sala da Comissão de Licitação até às 14:20h. Mais informações poderão ser adquiridas na Sede da Prefeitura, Rua: 104, Centro, Aratuba-CE, no horário de 07:30 às 11:30 horas, nos dias úteis após esta publicação, ou no site: www.lic.com.br ou www.licitacoes-e.com.br.

Aratuba-CE, 7 de abril de 2017
FRANCISCO EDUARDO SALES VIEIRA
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSARÉ

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 2017.03.20.01

A Presidente da Comissão de Licitação do Município de Assaré/CE torna público para conhecimento dos interessados que, neste dia 11 de Maio de 2017, às 09h, na sede da Comissão de Licitação localizada na Rua Dr. Piva, nº 145, Vila Mota - Assaré/CE, estará realizando sessão para recebimento e abertura dos envelopes com documentos de habilitação e proposta de preços para o objeto: Contratação de empresa especializada para execução dos serviços de limpeza pública - serviços de coleta, transporte e destinação final dos resíduos sólidos - para atender a necessidades do Município de Assaré/CE.

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.in.gov.br/interacao.html>, pelo código 0005201704100017.

sua/CE. O edital e seus anexos encontram - se disponíveis no endereço eletrônico mencionados, das 08:00 às 14:00 horas, no site do Portal de Licitações do Município no site do Tribunal de Contas dos Municípios do Ceará (www.tcm.ce.gov.br).

Assaré/CE, 6 de Abril de 2017
DAIANE DE OLIVEIRA CARLOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXO

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 2017.04.01.1

A CPL da Prefeitura Municipal de Baixo/CE, no uso de suas atribuições legais, torna público, que está realizando, na sua sede, Licitação na modalidade Concorrência nº 2017.04.01.1, cujo objeto é a contratação de serviços de engenharia para a execução dos obras de implantação de sistema de abastecimento de água no distrito localidade do Município de Baixo/CE, nos moldes do TPC/PAC 0324/2014, celebrado com o Ministério da Saúde, através da Fundação Nacional de Saúde - FUNASA, Abertura 11 de maio de 2017, às 09:00 (nove) horas. Maiores informações na sede do Município Permanente de Licitação, situada na Rua José Queirama da Costa, s/n, Centro, Baixo/CE, no horário de 08:00 às 12:00 horas ou pelo telefone (88) 3559-1221.

Baixo/CE, 7 de abril de 2017
FRANCISCO ARQUIMEDES SOARES LUCENA
Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROQUINHA

AVISO DE LICITAÇÃO
REGIÃO PRESENCIAL Nº 08.001-2017-PP

A Pregoeira do Município de Barroquinha - CE torna público para conhecimento dos interessados que, no próximo dia 24 de Abril de 2017 às 09:00h, na sede da Comissão de Pregões da Prefeitura de Barroquinha, localizada na Rua onze de maio, 739, Centro, Barroquinha - CE, estará realizando Licitação, na Modalidade Pregão Presencial, cujo Objeto é a aquisição de 02 (dois) veículos caminhão, zero km, com compactador de lixo, 01 (um) veículo tipo furgão e contêiner de lixo, de interesse da Secretaria de Infraestrutura e Serviços Publico do Município de Barroquinha - CE, tudo conforme especificações contidas no Termo de Referência constante dos Anexos do Edital, o qual encontra-se disponível no endereço acima mencionado, de segunda a sexta-feira, no horário de 08h:00min às 12h:00min e das 14h:00min às 18h:00min.

Barroquinha - CE, 7 de Abril de 2017
ROSICLEIA DA SILVA MAGALHÃES

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMOCIM

AVISOS DE LICITAÇÃO
REGIÃO PRESENCIAL Nº 2017.04.06.002

A CPL da Prefeitura Municipal de Camocim/CE, torna público para conhecimento dos interessados, que no próximo dia 25 de abril de 2017, às 11h00min, na Sede da Prefeitura, localizada à Praça Severiano Morel, Centro, Camocim/CE, estará realizando licitação na modalidade Pregão Presencial, do tipo Menor Preço Global, tombada sob o N.º 2017.04.06.002, com fins a Objeto: contratação de empresa especializada na prestação de serviços de exames de ressonância magnética, destinados a suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Camocim/CE, conforme especificações contidas no Anexo 1 do Edital. Informações na Sede da CPL, localizada à Praça Severiano Morel, Centro, Camocim/CE, no horário de 08:00 às 12:00h.

TOMADA DE PREÇO Nº 2017.04.06.001

A CPL da Prefeitura Municipal de Camocim/CE, torna público para conhecimento dos interessados, que no próximo dia 25 de abril de 2017, às 09h00min, na Sede da Prefeitura, localizada à Praça Severiano Morel, Centro, Camocim/CE, estará realizando licitação na modalidade Tomada de Preço, do tipo Menor Preço Global, tombada sob o N.º 2017.04.06.001, com fins a Objeto: contratação de empresa especializada para execução de serviços de arquitetura e engenharia na elaboração de projetos para construção de 03 praças no Município de Camocim/CE, conforme especificações contidas no Anexo 1 do Edital. Informações na Sede da CPL, localizada à Praça Severiano Morel, Centro, Camocim/CE, no horário de 08:00 às 12:00h.

Camocim/CE, 7 de Abril de 2017
FRANCICA MAURINEIDE CARV. DE ARAUJO
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASCAVEL

AVISOS DE LICITAÇÃO
REGIÃO ELETRÔNICO Nº 03.29/01/2017

Pelo presente aviso e em cumprimento as Leis nº 10.520/02, e 8.666/93 e suas alterações, e o Decreto Municipal nº 005/2017 e 006/2017, 061) Pregoeira Oficial da Prefeitura Municipal de Cascavel/CE comunica aos interessados que realizará o Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 03.29/01/2017, cujo objeto é registro de preços visando as aquisições futuras e eventuais de gêneros alimentícios.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.206-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

lícitos (carne bovina moída congelada, farinha fechada de milho pré-cozido e óleo de soja refinado), para atender as necessidades da rede de ensino do município municipal de cascavel, através da Secretaria de educação, cultura, esporte e juventude. Edital: 06/04/2017, Endereço: Av. Chanceler Edson Queiroz, nº 2650, CEP: 62.850-000, Bairro Rio Novo, Cascavel/CE. Entrega das propostas a partir desta publicação até o dia 25/04/2017, às 08h, horário de Brasília, abertura das propostas, no site www.licitacoes-e.com.br. O início da sessão de disputa de preços: 25/04/2017 às 10h, horário de Brasília, no site www.licitacoes-e.com.br. Informações Gerais: O Edital poderá ser obtido através do site referido acima e demais informações poderão ser adquiridas no endereço mencionado, de Segunda a Sexta-Feira, de 08h às 12h. Os interessados ficam desde já notificados da necessidade de acessar no site www.licitacoes-e.com.br para verificação de informações e alterações subsequentes.

REGIÃO PRESENCIAL Nº 03.29.02/2017

Pelo presente aviso e em cumprimento as Leis nº 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações, o Pregoeiro Oficial do Município de Cascavel/CE comunica aos interessados que realizará no dia 26/04/2017, às 08 horas, na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada à Av. Chanceler Edson Queiroz, 2650, Bairro Rio Novo, Cascavel/CE, o Pregão Presencial nº 03.29.02/2017 para contratação de empresa especializada na locação de veículos para atender as necessidades exortadas dos diversos secretarias, conforme Anexo 1 - Termo de Referência, parte integrante do presente Edital, independente de transcrição. Edital e demais informações poderão ser adquiridas no endereço supramencionado, de segunda a sexta-feira, de 08 às 12 horas.

JOSIMAR GOMES SOUSA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAUCAIA

AVISO DE LICITAÇÃO
REGIÃO PRESENCIAL Nº 2017.03.13.001
(2º Repetição)

Proc. Administrativo: 2017.03.13.001. Interessado: Secretaria Municipal de Educação. Objeto: Contrato de prestação de serviços de transporte escolar de alunos do ensino médio, fundamental e educação especial do Município de Caucaia/CE. O Município de Caucaia/CE, através do seu Pregoeiro da Comissão de Pregão 1 do Governo Municipal de Caucaia, leva ao conhecimento dos interessados que o Edital do Pregão Presencial Nº 2017.03.13.001, processo Nº 2017.03.13.001, cuja data de abertura estava prevista para o dia 11/04/2017, foi alterado em 09/04/2017, conforme abaixo nos termos oficiais do dia 30/03/2017, fonei, para o dia 25 de Abril de 2017, às 14h00min (horário de Brasília), tendo em vista as alterações do Edital e de seus Anexos.

Caucaia/CE, 7 de abril de 2017
ANA PAULA DE ARAUJO MARQUES
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORO

AVISOS DE LICITAÇÃO
REGIÃO PRESENCIAL Nº 17/2017-PP

A Pregoeira Oficial do Município de Choro torna público, para conhecimento dos interessados que no próximo dia 26 de Abril de 2017 às 09:00h, na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura de Choro, localizada no Centro Administrativo Expedito Borges Borges, Avenida Cel. João Pararamocim, nº 1410, Alto do Cruzeiro, Choro, Ceará, estará realizando licitação na modalidade REGIÃO PRESENCIAL, cujo objeto é Aquisição de Gêneros Alimentícios para atender à demanda da Secretaria de Saúde do Município de Choro/CE, tudo conforme especificações contidas no termo de referência constante do Anexo 1 do presente Edital, o qual encontra-se no endereço acima, no horário de 8:00h às 12:00h.

REGIÃO PRESENCIAL Nº 18/2017-PP

A Pregoeira Oficial do Município de Choro torna público, para conhecimento dos interessados que no próximo dia 27 de Abril de 2017 às 09:00h, na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura de Choro, localizada no Centro Administrativo Expedito Borges Borges, Avenida Cel. João Pararamocim, nº 1410, Alto do Cruzeiro, Choro, Ceará, estará realizando licitação na modalidade REGIÃO PRESENCIAL, cujo objeto é Aquisição de Gêneros Alimentícios para atender as demandas da Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social do Município de Choro/CE, cujo encontra-se no endereço acima, no horário de 8:00h às 12:00h.

Choro/CE, 7 de abril de 2017
ANA PAULA ESTEVÃO SILVA
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATEÚS

AVISO DE ANLAÇÃO
REGIÃO PRESENCIAL Nº 03.03/01/2017

O Pregoeiro Oficial do Município de Crateús/CE comunica aos interessados que a Licitação Modalidade Pregão Presencial Nº 03.03/01/2017, cujo OBJETO é a Aquisição de gêneros alimentícios destinados à atender a demanda escolar das Escolas da Rede Municipal de Ensino de Crateús/CE, que está Aberto no próximo dia 11

ESTADO DO CEARÁ - MUNICÍPIO DE BANABUIÚ/CE - AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº. 07.002/2017. Pregoeira de Banabuiú/CE - torna público para conhecimento dos interessados que, no próximo dia 25 de abril de 2017 às 09h00min, na sede da Comissão de Pregões da Prefeitura de Banabuiú/CE, localizada na Rua Queiroz Pessoa, 435, Centro, Banabuiú/CE, estará realizando licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL sob o sistema de registro de preços, cujo objeto é a Seleção de melhor Proposta para o Registro de Preços visando Futuras e Eventuais aquisição de Material Elétrico destinados a manutenção da Iluminação Pública do Município de Banabuiú/CE, com **LOTES COM AMPLA PARTICIPAÇÃO E EXCLUSIVOS À MICROEMPRESA - ME E EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP.** Conforme especificações contidas no TERMO DE REFERÊNCIA constante do Anexo I do Edital, o qual encontra-se disponível no endereço acima, no horário de 08h00min às 12h00min. Banabuiú/CE, 07 de abril de 2017. Maria Sabrina de Almeida Oliveira - A Pregoeira.

*** **

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Massapê. A.C.P.L., localizada na Rua Major José Paulino, 191, Centro, vem tornar público o Extrato de Instrumento Contratual, Contratante: Jacques Carneiro Albuquerque, Prefeito Municipal - Contratada: Banco do Brasil S.A.; Valor Global: R\$ 23.250,00 (vinte e três mil duzentos e cinquenta reais); Objeto: Contratação da prestação dos serviços de pagamento de benefícios assistenciais do Programa Massapê Vida Melhor, instituído pela Lei Municipal nº 658/2001 de 25/07/2011, e emissão, aos beneficiários, de cartão magnético, conforme previsto neste documento, em todas as agências do Banco.; Procedimento Licitatório: **Dispensa de Licitação Nº DP.2017.03.14.01.FMAS**; Vigência do contrato: 01 (um) ano; Dotação Orçamentária: 0902.08.122.0037.2.061; Elementos de Despesa: 33.90.39.00; Assina pela Contratante: João Jacques Carneiro Albuquerque - Secretária de Assistência Social. Assina pela Contratada: José Carlos Lira. Data da Assinatura: 27 de março de 2017 - A Comissão.

*** **

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAREMA - AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 0504.02/2017 - A Comissão Permanente de Licitação, através da Secretaria de Administração e Finanças comunica aos interessados que no próximo dia 25 de Abril de 2017, às 15h, estará abrindo Licitação na Modalidade Pregão Presencial Nº 0504.02/2017, cujo Objeto é a Contratação de Serviços Técnicos Especializados em Assessoria e Planejamento Tributário, para levantamento de dados e apuração de valores a título de contribuição ao PASEP a serem recuperados e/ou compensados com as obrigações tributárias correntes, junto a Secretaria de Administração e Finanças do Município de Itarema-CE. O Edital completo estará à disposição nos dias úteis após esta Publicação, no horário de 08h às 11h30min, no endereço da Prefeitura à Praça Nossa Senhora de Fátima, Nº 48, Centro, Itarema-CE, ou no Site: www.tcm.ce.gov.br/licitacoes. Itarema-CE, 10 de Abril de 2017. Antônio Hérlom Marques Ursulino - Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

*** **

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACATI - AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 10.004/2017-SRP - O Pregoeiro do Município de Aracati-CE torna público para conhecimento dos interessados que, no próximo dia 25 de Abril de 2017, às 09h, na Sede da Comissão de Pregões da Prefeitura Municipal de Aracati-CE, localizada na Rua Coronel Alexanrino, Nº 1272, Farias Brito, Aracati-CE, estará realizando Licitação, na Modalidade Pregão Presencial, cujo Objeto é a Seleção de Melhor Proposta para Registro de Preços visando Futuras e Eventuais Aquisições de material odontológico destinado a manutenção das atividades das Equipes de Saúde Bucal do Município de Aracati-CE, tudo conforme especificações contidas no Termo de Referência constante do Edital, o qual encontra-se disponível no endereço acima, no horário de 08h às 12h. Aracati-CE, 06 de Abril de 2017. Antonio Wellisson Oliveira Cavalcante - Pregoeiro.

*** **

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Quixelô - Aviso de Julgamento - Pregão nº 2017.03.23.1. O Pregoeiro Oficial do Município de Quixelô/CE, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, que concluiu o julgamento do Certame Licitatório, na modalidade Pregão, do tipo Presencial, tombado sob nº 2017.03.23.1, sendo o seguinte: a empresa JODIESEL Comercio e Serviços de Autos LTDA - ME vencedora junto ao lote 1 e 2. L.M de Lima Pereira - ME vencedora junto aos lotes 3 e 4, por apresentarem os melhores preços na etapa de lances verbais e por estarem compatíveis com o orçamento da Prefeitura. As empresas vencedoras foram declaradas habilitadas, por cumprirem integralmente as exigências do Edital Convocatório, no que se refere aos documentos de habilitação. Maiores informações, na sede da Comissão de Licitação, sito na Rua Pedro Gomes de Araújo, S/N, Centro, na Cidade de Quixelô/CE, de segunda à sexta-feira, no horário de 08:00h às 12:00h ou pelo telefone (88) 3579 - 1210. Quixelô/CE, 06 de Abril de 2017. Vlademir Alves Ribeiro - Pregoeiro Oficial.

*** **

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Massapê - Pregão Eletrônico Nº PE.2017.04.07.01.FME - Secretaria de Educação. A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Massapê, localizada na Rua Major José Paulino, 191, Centro, Massapê - Ceará, torna público que se encontra à disposição dos interessados o Edital de Pregão Eletrônico Nº PE.2017.04.07.01.FME, cujo objeto é a Aquisição de gêneros alimentícios destinados à merenda escolar dos alunos da Rede Municipal de Ensino do Município de Massapê-CE. Cadastromento das Propostas até o dia 25 de abril de 2017 às 12:00h. Abertura das Propostas no dia 25 de abril de 2017, a partir das 14:00h e a fase da Disputa de Lances no dia 26 de abril de 2017, a partir das 09:00h. Referência Edital poderá ser adquirido no endereço eletrônico: www.bbmnlicitacoes.com.br - a partir da data desta publicação. Maiores informações ligar para 088-3643-1499. Maria Denise Soares Azevedo - Presidente da Comissão de Licitação, 10 de abril de 2017.

*** **

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte - Secretaria de Gestão - Aviso de Pregão Eletrônico Nº 07/2017-SEGEST. A Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte comunica aos interessados que realizará o Pregão Eletrônico nº. 07/2017-SEGEST, para Registro de Preços para contratação de empresa para execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva em veículos, de diversas marcas, com fornecimento de peças e acessórios originais ou genuínos, para suprir as necessidades dos veículos oficiais que compõem a frota da Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte/CE. Entrega das propostas: a partir desta data e abertura das propostas: 26/04/2017 às 09:00h (horário de Brasília) no site www.licitacoes-e.com.br. Informações gerais: O Edital poderá ser obtido através do site referido acima ou junto à Pregoeira, na sala de reuniões da Comissão de Licitação, sito à Praça Dirceu Figueiredo s/nº - Bairro Centro. Juazeiro do Norte-CE, nos dias úteis, das 8h00 às 12h00. Juazeiro do Norte - CE, 07 de abril de 2017. Ivete de Sá Barreto - Pregoeira.

*** **

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Barroquinha - Aviso de Licitação - Pregão Presencial Nº 05.001/2017-PP. A Pregoeira do Município de Barroquinha - CE torna público para conhecimento dos interessados que, no próximo dia 24 de Abril de 2017 às 09:00h, na sede da Comissão de Pregões da Prefeitura de Barroquinha, localizada na Rua onze de maio, 739, Centro, Barroquinha - CE, estará realizando Licitação, na Modalidade Pregão Presencial, cujo Objeto é a aquisição de 02 (dois) veículos caminhões, zero km, com computador de lixo, 01 (um) veículo tipo furgão e contêineres de lixo, de interesse da Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos do Município de Barroquinha - CE, tudo conforme especificações contidas no Termo de Referência constante dos Anexos do Edital, o qual encontra-se disponível no endereço acima mencionado, de segunda à sexta-feira, no horário de 08h:00min às 12h:00min e das 14h:00min às 18h:00min. **Barroquinha - CE, 07 de Abril de 2017. Rosicleia da Silva Magalhães - Pregoeira.**

*** **

Estado do Ceará - Câmara Municipal do Horizonte - Aviso de Licitação - Pregão Presencial Nº 012/17-PP. Com o Objeto: Prestação de serviço na locação de sistema de Folha de Pagamento e sistema de digitalização de documentos junto à Câmara Municipal de Horizonte. Abertura dos envelopes de habilitação e propostas escritas: dia 25 de Abril de 2017, a partir das 11:00min. Local da audiência pública: Sala de Licitação da Câmara Municipal de Horizonte - Av Eudes Ximenes, 123, Centro, de segunda à sexta das 08h00min às 12h00min. **Thiago Barreto Rosa Gadelha. 06 de Abril de 2017.**



